



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0521-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2088/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por superávit financeiro por fonte de recursos, nos termos do contido no artigo 18 da Lei 2032/2012 e artigo 5º da Lei 2061/2012, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito especial de R\$ 93.702,22 (noventa e três mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, com recursos provindos do exercício anterior, terão a seguinte classificação funcional.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100141.034 – Reforma e ampl. em Unidades de Saúde do quadro urbano	
500 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	24.055,81

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

09.02 – DIVISÃO DE ESPORTES	
1381200131.032 - Iluminação e reforma do Estádio Municipal Ruberval Ebling	
715 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	11.020,28
791 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	10.610,78

11 - SECRETARIA MUN. DE AGRO. MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS

11.01 – DIVISÃO DE AGRO. MEIO AMB. E RECURSOS RENOVAVEIS	
2060600111.030 – Aquis. de Maquinários e Equipamentos Patrulha Agrícola	
786 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.916,32
786 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.099,03

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0521-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 93.702,22 (noventa e três mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal